

Política de Transações com Partes Relacionadas

Gestão Corporativa de Políticas

POLÍTICA		CÓDIGO: POL_ADM_05.02	
TÍTULO: Partes Relacionadas		PUBLICAÇÃO: 23/12/2024	PÁGINA: 2/9

1	OBJETIVO	3
2	ABRANGÊNCIA	3
3	DEFINIÇÕES	4
4	DEFINIÇÃO DE SITUAÇÕES ENVOLVENDO CONFLITO DE INTERESSE DO AÇIONISTA, MEMBRO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO OU MEMBRO DE COMITÊ DE AÇESSORAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	5
5	RESPONSABILIDADES	5
6	METODOLOGIA	7
7	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	9

POLÍTICA		CÓDIGO: POL_ADM_05.02	
TÍTULO: Partes Relacionadas		PUBLICAÇÃO: 23/12/2024	PÁGINA: 3/9

1 OBJETIVO

Definir regras, no âmbito de todas as relações da Metalfrio Solutions S.A., suas controladas e controladores, com funcionários, gestores, gerentes, diretores, fornecedores, concorrentes, ONGs, clientes, o Estado, credores, sindicatos e diversas outras pessoas ou empresas que possuam relações ou interesses com alguma entidade da Companhia (stakeholders), para assegurar que todas as operações e tomadas de decisão sejam administradas e direcionadas visando exclusivamente os interesses da Companhia e de seus acionistas, especialmente no que tange ao envolvimento de partes relacionadas e conflito de interesses, bem como quaisquer situações com risco potencial nesses sentidos.

2 ABRANGÊNCIA

A presente Política abrange, mas não se limita a todos os administradores da Companhia e de suas controladas, diretas ou indiretas, bem como aos seus respectivos procuradores, responsáveis técnicos e/ou administrativos, empregados, colaboradores, consultores, terceiros interpostos e seus respectivos familiares, incluindo cônjuges ou companheiros (as), seus filhos, os filhos de seus cônjuges ou companheiros (as), e seus dependentes ou os de seus cônjuges e companheiros (as).

É devida e esperada a lealdade de todas as pessoas descritas acima em relação às suas decisões, transações e operações, sendo exigido que os interesses da Companhia sempre se sobreponham aos interesses particulares dos tomadores de decisão.

POLÍTICA		CÓDIGO: POL_ADM_05.02	
TÍTULO: Partes Relacionadas		PUBLICAÇÃO: 23/12/2024	PÁGINA: 4/9

3 DEFINIÇÕES

A presente Política foi desenvolvida baseando-se, fundamentalmente, nas determinações previstas em:

- Lei nº 6.404/76;
- Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, de 3 de outubro de 2017;
- Instrução CVM nº552, de 9 de outubro de 2014
- Instrução CVM nº 642, de 7 de outubro de 2010;
- Pronunciamento Técnico CPC 05 Partes Relacionadas;
- Estatuto Social da Metalfrio Solutions S.A.; e
- Código de Ética e Conduta.

Para fins desta Política são consideradas Partes Relacionadas: (a) as sociedades controladoras, controladas ou coligadas, direta ou indiretamente, da Companhia; (b) todas e quaisquer sociedades controladas, coligadas e ou administradas de forma direta pelos administradores e/ou acionistas controladores da Companhia, assim como seus pais, cônjuges ou companheiros, seus filhos e enteados; (c) os acionistas controladores diretos e indiretos da Companhia, assim como seus pais, cônjuges ou companheiros, seus filhos e enteados; e (d) os administradores diretos da Companhia, assim como seus pais, cônjuges ou companheiros, seus filhos e enteados.

É considerada transação com Parte Relacionada, para fins desta Política e nos termos da legislação aplicável, qualquer operação da Companhia que trate de transferência de bens, recursos, direitos, obrigações, contratação ou prestação de serviços, negócios, disputas ou ações que envolvam Partes Relacionadas independentemente de haver ou não um preço em contrapartida à transação e de estarem representadas por outras pessoas jurídicas ou físicas (“Transações com Partes Relacionadas”).

POLÍTICA		CÓDIGO: POL_ADM_05.02	
TÍTULO: Partes Relacionadas		PUBLICAÇÃO: 23/12/2024	PÁGINA: 5/9

Situação de Conflito de Interesses significa a situação em que a pessoa envolvida em negociação, intermediação ou no processo decisório relativa a Transações com Partes Relacionadas não é independente em relação à transação em discussão, podendo influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses particulares ou distintos do melhor interesse da Companhia.

4 DEFINIÇÃO DE SITUAÇÕES ENVOLVENDO CONFLITO DE INTERESSE DO ACIONISTA, MEMBRO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO OU MEMBRO DE COMITÊ DE ASSESSORAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

O conflito de interesse surge quando um acionista, administrador, membro de comitês técnicos e consultivos de assessoramento do Conselho de Administração se encontra envolvido em processo decisório ou de assessoramento que possa resultar em um ganho para si, para algum familiar, ou terceiro com o qual esteja envolvido, ou ainda que possa interferir na sua capacidade de julgamento isento, em qualquer caso, desde que em detrimento dos interesses da Companhia ou de suas subsidiárias. Também podem ser consideradas como situações envolvendo conflitos de interesses aquelas nas quais os objetivos pessoais dos tomadores de decisão, por qualquer razão, não estejam alinhados aos objetivos da Companhia ou de uma de suas subsidiárias em matérias específicas.

Tendo em vista o potencial conflito de interesses nessas situações, a Companhia e suas subsidiárias buscam assegurar que todas as decisões ou recomendações que possam conferir um benefício privado a qualquer de seus acionistas, administradores, membros dos comitês de assessoramento, familiares ou pessoas a elas relacionadas sejam tomadas com total transparência.

5 RESPONSABILIDADES

Como parte da forma organizacional existente, as seguintes funções de gerenciamento de risco são responsáveis pela aderência e aplicação desta Política nos vários níveis do grupo. Em particular, estes são:

Este material é de propriedade da Metalfrio Solutions, não sendo permitida sua reprodução ou utilização sem prévia autorização formal.

POLÍTICA		CÓDIGO: POL_ADM_05.02	
TÍTULO: Partes Relacionadas		PUBLICAÇÃO: 23/12/2024	PÁGINA: 6/9

Diretoria de Relações com Investidores: a realização das divulgações necessárias no Formulário de Referência, nos termos da regulamentação vigente.

Departamento de Recursos Humanos: manter o cadastro dos administradores da Companhia e de suas controladas, diretas ou indiretas, responsáveis técnicos e/ou administrativos, empregados, colaboradores e seus respectivos familiares, incluindo cônjuges ou companheiros (as), seus filhos, os filhos de seus cônjuges ou companheiros (as), e seus dependentes ou os de seus cônjuges e companheiros (as). Manter atualizados os questionários de conflito de interesses de todos os colaboradores da Companhia.

Departamento de Suprimentos: manter o cadastro atualizado de todos os fornecedores, consultores e terceiros interpostos, além de checar junto aos departamentos afins eventuais restrições legais, fiscais, ou de qualquer natureza. Também lhe caberá dar ciência aos referidos fornecedores, consultores e terceiros interpostos a respeito das limitações previstas na presente Política e manter atualizados os questionários de conflito de interesses de todos os fornecedores, consultores e terceiros interpostos.

Departamento Jurídico: manter o cadastro atualizado de todos os administradores da Companhia, bem como de seus procuradores. Também lhe caberá, não exclusivamente, propor revisões na Política e na Declaração de Conflito de Interesses, bem como auxiliar o Conselho de Administração na checagem de eventuais atos ou fatos.

Departamento de Auditoria Interna: revisar periodicamente o processo de reporte de informações sobre Partes Relacionadas, propor revisões na Política e na Declaração de Conflito de Interesses, bem como auxiliar o Conselho de Administração na checagem de eventuais atos ou fatos.

Departamento Financeiro: assegurar, por intermédio da controladoria e contabilidade da Companhia, o adequado registro nas demonstrações financeiras através de notas explicativas sobre Transações com Partes Relacionadas que envolvam membros da Companhia e terceiros, além do controle financeiro destas

POLÍTICA		CÓDIGO: POL_ADM_05.02	
TÍTULO: Partes Relacionadas		PUBLICAÇÃO: 23/12/2024	PÁGINA: 7/9

operações.

Demais Departamentos, gestores e responsáveis técnicos e/ou administrativos: Manter atualizado o cadastro pessoal junto ao Departamento de Recursos Humanos, relatar eventuais conflitos de interesses e assegurar que a presente Política esteja sendo cumprida.

6 METODOLOGIA

Análise Prévia: Periodicamente a Companhia solicitará o preenchimento do Questionário de Conflito de Interesses de todos os colaboradores da Companhia ou declaração de existência de relacionamento com Partes Relacionadas das pessoas que se enquadram na Política, que deverá ser formalizado nos moldes do Código de Ética e Conduta Empresarial, analisado pelo Diretor Presidente e que ficará à disposição do Conselho de Administração.

É de responsabilidade de todas as pessoas envolvidas nas operações da Companhia, comunicar o eventual conflito de interesse ou existência de relacionamento com Partes Relacionadas, a sua natureza e extensão, de forma completa e a qualquer tempo, não partindo apenas da Companhia.

Ao identificarem uma matéria de eventual conflito de interesse ou existência de relacionamento com Partes Relacionadas os acionistas, administradores ou membros dos comitês de assessoramento devem imediatamente manifestar seu conflito de interesses na Assembleia Geral de Acionistas, em reunião do Conselho de Administração, em reunião da Diretoria, ou em reunião de qualquer comitê de assessoramento, constando em ata o respectivo conflito de interesse potencial, ausentando-se das discussões, tomada de decisão e emissão de opinião sobre o tema.

Na hipótese de algum acionista, administrador ou membro de comitê de assessoramento, que possa ter um potencial ganho privado decorrente de alguma decisão ou opinião, não manifestar seu conflito de interesse, qualquer outro acionista ou membro do órgão ao qual pertence que tenha conhecimento da

POLÍTICA		CÓDIGO: POL_ADM_05.02	
TÍTULO: Partes Relacionadas	PUBLICAÇÃO: 23/12/2024		PÁGINA: 8/9

situação poderá fazê-lo. Neste caso, o conflito de interesses será apurado pelo Presidente da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou comitê de assessoramento respectivo e, caso proceda, a não manifestação voluntária do acionista, administrador ou membro do comitê de assessoramento será considerada uma violação a esta Política.

A manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção deverão constar em ata da assembleia ou reunião.

O Comitê de Ética ou o Canal de Denúncias poderá receber a qualquer momento manifestações suspeitas de partes relacionadas que possam ou não configurar conflitos de interesses.

Aprovações: O Diretor Presidente deverá ser comunicado nos casos relacionados a conflitos de interesses ou transações com partes relacionadas, e formalizar em ata o interesse dos envolvidos, extensão, natureza e detalhamento das transações.

Todos os documentos serão disponibilizados a qualquer momento para o Conselho de Administração, incluindo qualquer parecer ou opinião técnica da auditoria interna.

O Conselho de Administração será responsável por qualquer decisão de aprovação de operações que possam envolver Partes Relacionadas, sempre baseado nos critérios estabelecidos no Estatuto Social.

Critérios para Aprovação: O Conselho de Administração levará em consideração os seguintes fatores:

- Termos legais e iguais para qualquer tipo de transação descaracterizando favorecimentos;
- Motivos claramente demonstráveis relacionados aos negócios para a transação;
- Possíveis pagamentos compensatórios;
- Abertura de processo competitivo, ou seja, cotações no mercado em geral;
- Metodologia de precificação e/ou outras alternativas; e
- Continuidade da parte relacionada.

POLÍTICA		CÓDIGO: POL_ADM_05.02	
TÍTULO: Partes Relacionadas		PUBLICAÇÃO: 23/12/2024	PÁGINA: 9/9

Penalidades: Qualquer violação ao descritivo desta Política pode configurar falta grave em relação ao vínculo ou relação que quaisquer de seus membros tenha com a Companhia, além de poder configurar ato ilícito cível e/ou criminal.

Obrigação de Divulgação: A Companhia está obrigada a divulgar transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos da CVM e as leis aplicadas a ela.

Os meios de comunicação serão formalizados em suas demonstrações financeiras periódicas, Formulário de Referência da Companhia, na caracterização de fato relevante, nos termos da legislação aplicável, de modo a assegurar a transparência do processo aos acionistas, investidores e ao mercado.

7 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Código de ética e Conduta Empresarial